AO JUÍZO DE DIREITO DA XXXX VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXXX.

AUTOS XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, filiação: XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, E-mail: XXXXXXX, telefones: XXXXXXXx, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** (parágrafo único do artigo 16 da Lei n.º 1060/50 e do artigo 4º da Lei Complementar n.º 80/94), com fundamento na Lei 13.105 de 16 de março de 2015 c/c artigo 335 e seguintes do CPC, os artigos 1.694, do Código Civil e 2º da Lei nº. **EMENDA** CONTESTAÇÃO 5.478/68. apresenta COM RECONVENÇÃO COM PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA em desfavor de XXXXXXXXXXXXXXX, não possui endereço eletrônico, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DOS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA:

Conforme se infere dos documentos acostados no ID XXXXXXX, a reconvinte não está trabalhado (CTPS anexa), e ainda possui problemas de saúde, fator que agrava ainda mais a sua situação (relatórios médicos em anexo).

Assim, ante a impossibilidade de arcar com qualquer valor de custas e honorários, vez que não possui renda, a reconvinte merece litigar sob o pálio da justiça gratuita.

II - RESUMO DA CAUSA

O Requerente buscou com presente demanda a decretação do Divórcio das partes. Para tanto, alegou que contraiu matrimônio com a Requerida aos 20 de dezembro de 1976, sob o regime da comunhão parcial de bens, assim como ambos estão separados de fato desde 2007.

Declarou que da união advieram seis filhos, todos maiores e capazes (ID $n^{\underline{o}}$ XXXXXX, pág.2).

Alegou ainda, que na constância do casamento as partes amealharam um imóvel no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil), situado na XXXXXXXXX), bem como um veículo marca XXXXXXXX.

Assim, o Requerente solicitou a partilha dos referidos bens, na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.

Pleiteou que o cônjuge mulher voltasse a usar seu nome de solteira XXXXX, assim como dispensou alimentos para si por possuir meios próprios de sobrevivência.

Na decisão interlocutória de ID nº XXXXXX, recebida a inicial, este Juízo determinou remeter os autos ao CEJUSC, para a designação e realização de audiência de mediação, intimando a requerida e cientificando-a de que, não havendo acordo, deveria apresentar defesa (contestação) no prazo de 15 (quinze) dias da referida audiência.

Na audiência de mediação ocorrida aos 13 de maio do corrente ano (ID XXXXXXXXX), as partes fizeram acordo em relação à decretação do Divórcio, partilha e nome da mulher.

Desse modo, restou apenas para ser discutida a questão referente aos alimentos em favor da Requerida.

Na sua defesa, a requerida postulou a fixação de alimentos em seu favor, mas o feito foi extinto sem julgamento do

mérito, ao fundamento de que a contestação apresentada não seria o instrumento adequado para a apreciação do pedido de alimentos.

No prazo legal, a requerida/reconvinte interpôs recurso de apelação, sendo que o Egrégio Tribunal deu provimento ao apelo para determinar o normal seguimento do feito.

Após o retorno dos autos à primeira instância, o Juízo determinou a elaboração de emenda quanto ao pedido de alimentos.

Esse é o relato do essencial.

III - FUNDAMENTAÇÃO

DA CONTESTAÇÃO

Inicialmente a Requerida impugna o pedido de resolução da demanda nos moldes em que for formulado pelo requerido, pois há necessidade de fixação de alimentos em seu favor.

Com efeito, a requerida necessita da colaboração financeira do Requerente para prover seu sustento, eis que conta hoje com 58 (cinquenta e oito) anos e, além de quadro depressivo hipertensão, osteoporose, apresenta problemas associados ao processo de envelhecimento (incontinência, perturbações do sono, perturbações ligados à sexualidade, perturbações da memória, problemas auditivos e visuais), conforme documentação acostada no ID XXXXXXXXXXXX, págs. 8/10.

Ademais a Requerida casou-se com o Requerente aos 15 (quinze) anos, tendo sido por longo período (19 anos) impedida por ele de estudar e trabalhar, se dedicando inteiramente aos cuidados com o marido, filhos e afazeres domésticos.

Embora, por mediação dos filhos, posteriormente a Requerida tenha sido inserida no mercado de trabalho, exercendo profissões que não exigiam comprovação da qualificação, por meio de documentos, tais como copeira, domestica e, por último, cuidadora de idoso (ID n° XXXXX, pags. 6/7), atualmente está desempregada e já não possui saúde, nem tampouco forças para dar continuidade as suas atividades laborativas, que diga-se, requerem muita força física e equilíbrio emocional, o que a Sra. XXXX hoje já não possui.

Além disso, existe a dificuldade de inserção no mercado de trabalho em razão da idade (58 anos). Registre-se, que o ultimo trabalho da Requerida, como cuidadora de idoso (ID nº XXXXX, pag. 07), fora apenas temporário e por indicação de uma vizinha, que iria tirar licença maternidade.

A Requerida possui gastos com medicação R\$ 200,00 (duzentos reais), alimentação R\$ 400,00 (quatrocentos reais), água e luz R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), transporte R\$ 100,00 (cem reais), higiene pessoal R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais), conforme descrito no relatório social de ID nº XXXXXXX, págs. 9 e 10.

Além disso, possui gastos com itens de seu próprio vestuário e itens de cama, mesa e banho, de forma que a prestação alimentícia deve ser fixada em 110% do salário mínimo, que equivale a 15% dos rendimentos brutos atuais do requerido.

Importante constar que, em que pese a Requerida fazer tratamento na rede pública de saúde, devido o caos da saúde pública do Distrito Federal, as medicações e exames são adquiridos e realizados em farmácias e clínicas particulares.

No entanto, as partes possuem um imóvel que fora partilhado no acordo feito na audiência de mediação (ID nº XXXXX), que lhe oferta uma renda de aluguel no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), porém Requerente já anunciou a venda, porquanto, quando isso ocorrer, a Requerida ficará sem meios de prover o próprio sustento, haja vista que sua cota parte de direito no bem (50%) não é suficiente

para comprar outro imóvel que lhe sirva de moradia e lhe possibilite auferir renda de aluguel.

O Requerente é aposentado, possui renda (ID n° XXXXXX, pag. 4) e, o valor do benefício de um salário mínimo, que está sendo revisado junto ao INSS, com possibilidade de aumento.

Não obstante, conforme infomado no relatório social Id ID nº XXXXXX (págs. 9 e 10) o requerido aufere renda de alugueis de aproximadamente R\$900,00.

Alem disso, é mestre de obras, porém atualmente está fazendo serviços de pedreiro autônomo, sendo que esse trabalho lhe propicia uma renda de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

Contudo, a Requerida não possui qualquer documentação para comprovar a tal atividade laborativa, mas o filho maior do casal, Sr. XXXXX, se propôs a prestar declarações a respeito, eis que ele trabalha como pedreiro, juntamente com o pai.

Para confirmar a situação financeira do Requerente, a Requerida solicita a este Juízo a quebra do sigilo bancário do Requerente, por meio da pesquisa BACENJUD.

Ante ao exposto, impugna o pedido inicial quanto à questão dos alimentos, bem como requer que seja determinado que o réu contribua para mantença da Requerida com 110% (cento e dez por cento) do salario mínimo, que corresponde a 15% (quinze pro cento) da renda bruta atual atual dele.

DA PRETENSÃO RECONVECIONAL

DA NECESSIDADE DE SE FIXAR ALIMENTOS EM FAVOR DA REQUERIDA

Conforme dito acima, a requerida/reconvinte necessita da colaboração financeira do Requerente para prover seu sustento, eis que conta hoje com 58 (cinquenta e oito) anos e, além de quadro depressivo hipertensão, osteoporose, apresenta problemas associados ao processo de envelhecimento (incontinência, perturbações do sono, perturbações ligados à sexualidade, perturbações da memória, problemas auditivos e visuais), conforme documentação acostada no ID XXXXXX, págs. 8/10.

Ademais a Requerida/Reconvinte casou-se com o Requerente aos 15 (quinze) anos, tendo sido por longo período (19 anos) impedida por ele de estudar e trabalhar, se dedicando inteiramente aos cuidados com o marido, filhos e afazeres domésticos.

Embora, por mediação dos filhos, posteriormente a Requerida tenha sido inserida no mercado de trabalho, exercendo profissões que não exigiam comprovação da qualificação, por meio de documentos, tais como copeira, domestica e, por último, cuidadora de idoso (ID n° XXXXXXX, pags. 6/7), atualmente está desempregada e já não possui saúde, nem tampouco forças para dar continuidade as suas atividades laborativas, que diga-se, requerem muita força física e equilíbrio emocional, o que a Sra. XXXXXX hoje já não possui.

Além disso, existe a dificuldade de inserção no mercado de trabalho em razão da idade (58 anos). Registre-se, que o ultimo trabalho da Requerida, como cuidadora de idoso (ID nº XXXXXX, pag. 07), fora apenas temporário e por indicação de uma vizinha, que iria tirar licença maternidade.

A Requerida possui gastos com medicação R\$ 200,00 (duzentos reais), alimentação R\$ 400,00 (quatrocentos reais), água e luz R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), transporte R\$ 100,00 (cem reais), higiene pessoal R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais), conforme descrito no relatório social de ID nº XXXX, págs. 9 e 10.

Além disso, possui gastos com itens de seu próprio vestuário e itens de cama, mesa e banho, de forma que a prestação alimentícia deve ser fixada em 110% do salário mínimo, que equivale a 15% dos rendimentos brutos do requerido.

Importante constar que, em que pese a Requerida fazer tratamento na rede pública de saúde, devido o caos da saúde pública do Distrito Federal, as medicações e exames são adquiridos e realizados em farmácias e clínicas particulares.

No entanto, as partes possuem um imóvel que fora partilhado no acordo feito na audiência de mediação (ID XXXXXX), que lhe oferta uma renda de aluguel no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), porém Requerente já anunciou a venda, porquanto, quando isso ocorrer, a Requerida ficará sem meios de prover o próprio sustento, haja vista que sua cota parte de direito no bem (50%) não é suficiente para comprar outro imóvel que lhe sirva de moradia e lhe possibilite auferir renda de aluguel.

O Requerente é aposentado, possui renda (ID n° XXXX, pag. 4) e, o valor do benefício de um salário mínimo, que está sendo revisado junto ao INSS, com possibilidade de aumento.

Não obstante, o ex-marido possui renda de alugueis de aproximadamente R\$900,00, conforme infomado no relatório social Id ID n^{o} XXXXX (págs. 9 e 10).

Ademais, é mestre de obras, porém atualmente está fazendo serviços de pedreiro autônomo, sendo que essa ativida laboral lhe propicia uma renda de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês.

Contudo, a Requerida não possui qualquer documentação para comprovar a tal atividade laborativa, mas o filho maior do casal, Sr. XXXX, se propôs a prestar declarações a respeito, eis que ele trabalha como pedreiro, juntamente com o pai.

Para confirmar a situação financeira do Requerente, a Requerida solicita a este Juízo a quebra do sigilo bancário do Requerente, por meio da pesquisa BACENJUD.

Certo é que o Requerente/reconvindo pode contribuir com a mantença da Requerida com **110%** (cento e dez por cento) do salario mínimo, conforme dito acima.

O dever de prestar alimentos o ex-cônjuges está previsto no artigo1694 do código civil, fundado no princípio constitucional da solidariedade e no dever de assistência mútua, devendo ser fixados com amparo no binômio necessidade-possibilidade. É esse o entendimento do TJDFT:

APELAÇÃO CÍVEL. DIVÓRCIO. **RECONVENÇÃO** COM **PEDIDO ALIMENTOS. EX-CONJUJE.** DE EXCEPCIONALIDADE. EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR. IMPOSSIBILIDADE. DIMINUIÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA. BINÔMIO **NECESSIDADE** \mathbf{E} POSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO. FIXAÇÃO DE TERMO COM SAÚDE CERTO. ALIMENTADA FRAGILIZADA. IMPOSSIBILIDADE.1. A prestação de alimentos a ex-conjuge é medida excepcional que exige a comprovação da necessidade de quem os recebe, consubstanciada na incapacidade para o trabalho da alimentanda e pela capacidade financeira de quem os supre.2. Mantém-se os alimentos ao cônjuge que está fora do mercado de trabalho há muitos anos, dedicou-se ao lar e não se encontra em condições de garantir a sua própria subsistência, face à idade e aos problemas graves de saúde.3. A fixação de alimentos é norteada pelo binômio necessidade e possibilidade, sendo exigíveis daquele que deles necessita àquele que os pode prestar, na medida de suas possibilidades econômicas, de modo a se alcançar o critério da razoabilidade e proporcionalidade.4. O pensionamento será perene nos casos em que a alimentanda, em virtude de problemas sérios de saúde, estiver incapacitada para

as atividades laborais.5. Recurso conhecido e parcialmente provido.(Acórdão n.979449, 20150310238953APC, Relator: GISLENE PINHEIRO 2ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 09/11/2016, Publicado no DJE: 14/11/2016. Pág.: 438/448.

Posto isso, em reconvenção, a Requerida/Reconvinte postula a fixação de prestação alimentícia em seu favor no importe de 110% do salário mínimo.

IV - DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Conforme se demonstrou acima, a requerida/reconvinte não tem condição de se manter sem o auxílio do autor.

Há inclusive nos autos o relatório social de ID nº XXXX (págs. 9 e 10), demonstrando a premente necessidade de fixação da alimentos em favor da requerida/reconvinte.

Assim, postula-se aqui que sejam fixados alimentos provisórios em favor da requerida/reconvinte no importe de 110% do salário mínimo.

V - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente petição de emenda e a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 98 do CPC;
- b) A intimação do autor/reconvindo para que, caso queira, apresente defesa contra a pretensão da requerida/reconvinte;
- c) a fixação de alimentos provisórios em favor da requerida/reconvinte no importe de 110% do salário mínimo;
- d) A improcedência do pedido inicial quanto à questão dos alimentos, para que se fixem alimentos em favor da requerida, no valor dos alimentos provisórios acima vindicados;

- e) A PROCEDÊNCIA da pretensão reconvencional e defensiva para fins de condenação definitiva do requerido/reconvindo ao pagamento de prestação alimentícia em favor da requerida/reconvinte no valor correspondente a 110% (cento e dez por cento) do salario mínimo, a ser paga até o dia 10 de cada mês;
- f) a intimação do filho maior das partes, o Sr. XXX, no mesmo endereço da Requerida (ID nº XXXXXX, pág. 02), para prestar declarações que comprovam que o autor desempenha atividade laboral autônoma (pedreiro), que lhe proporciona rendimentos no valor aproximado de R\$ 6.000,00;
- g) a quebra dos sigilos bancários, fiscal e levantamento da real situação patrimonial do autor por intermédio dos sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e de outros instrumentos técnico-legais;
- h) a condenação do Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal -PRODEF (artigo 3º, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco XXXXXXXXX).

Para provar o alegado, requer a produção de todos os meios de prova em direito admitido, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária, depoimento do filho maior dos litigantes, juntada de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas em momento oportuno, quebras de sigilos bancários e fiscal e outras diligências necessárias aos esclarecimento da verdade.

Dá-se à demanda reconvencional o valor de R\$ 13.794,00 (treze mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Termos em que pede deferimento.

XXXX, XXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Defensor Público

